

## Interior

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CREDORES DA EMPRESA FREE WAY COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA "em Recuperação Judicial"

O Doutor Alberto Luís Marques dos Santos, Mm. Juiz de Direito desta Comarca de Maringá - Paraná, na forma de lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que perante este Juízo da 4ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá-PR tramitam os autos nº 0006721-03.2017.8.16.0017, de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, proposta por FREE WAY COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA, nos quais ante a existência de objeções ao Plano de Recuperação Judicial, tem a finalidade de proceder à **INTIMAÇÃO** de todos **CREDORES DA EMPRESA FREE WAY COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA. "em recuperação judicial"**, para comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores a ser realizada no dia 20/02/2018, às 13:00 horas (primeira convocação) com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados para a referida assembleia no dia 27/02/2018, às 13:00 horas (segunda convocação), quando será realizada com a presença de qualquer número de credores presentes. Local da realização da Assembleia: Auditório da Euro Administradora de Condomínios, situado à Av. João Paulino Vieira Filho, n. 625, 16º andar, Edifício New Tower Plaza II, Maringá-PR, CEP 87030-211, e/ou acesso pela Avenida Duque de Caxias 882, Maringá/PR. A assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: a) aprovação, rejeição ou modificação do plano de Recuperação Judicial; b) deliberação sobre a constituição do comitê de credores e escolha dos seus membros; c) outros assuntos de interesse dos credores. Os senhores credores poderão obter cópia do plano de recuperação judicial a ser submetido à deliberação de assembleia mediante acesso ao processo em seu movimento nº 138.2 - 138.7, ou solicitação diretamente ao administrador judicial pelo email: contato@valorconsultores.com.br; EXIGÊNCIAS PARA OS CREDORES VOTAREM NA ASSEMBLÉIA DE CREDORES [Lei 11.101/2005, art. 37, § 4º]: i) Os advogados com instrumentos de mandatos procuratórios juntados aos autos de Recuperação Judicial devem indicar o respectivo andamento, até 24 (vinte e quatro) horas antes da convocação, para representarem seus clientes-credores na assembleia; ii) os credores poderão constituir procuradores com poderes específicos para deliberarem sobre a ordem do dia agendada, devendo, se for o caso [pessoas jurídicas] exibirem ao Administrador Judicial, no seu escritório sito na cidade e Comarca de Maringá-PR, na Avenida Duque de Caxias, 882, CEP 87020-025, 2º andar, sala 210, documentos que comprovem a regularidade da representação [contrato social, ata da assembleia etc. até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para assembleia geral de credores]; iii) as pessoas jurídicas credoras poderão ser representadas por intermédio de seus administradores/diretores, devendo comprovar a legitimidade da representação, mediante ato constitutivo ou ata da assembleia que os nomeou como seus administradores, documentação que deverá ser encaminhada ao Administrador Judicial em seu escritório ou para e-mail: contato@valorconsultores.com.br, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da Assembleia Geral de Credores agendada. A presente Convocação será publicada no DJPR-ELETRÔNICO, afixada no fórum de MARINGÁ-PR, no local de costume, e jornal de grande circulação, e nas sedes das respectivas empresas Recuperandas, na forma de lei (art. 36 da lei 11.101/2005). Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2017. Eu, Fábio Mitsuo Morimoto, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

ALBERTO LUÍS MARQUES DOS SANTOS  
Juiz de Direito